



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

61

ATO Nº 87 , DE 15 DE MARÇO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, item I, letra "b", da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 17, item XXXIII, do Regimento Interno, e, ainda,

CONSIDERANDO a inexistência de servidores habilitados em processo seletivo interno (ascensão funcional) para a categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador,

R e s o l v e

REVERTER, "ad referendum" do Pleno, para provimento por concurso público, 2 (duas) vagas destinadas a provimento mediante ascensão funcional, da categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código JF-AJ-025, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.


JUIZ RIDALVA COSTA
PRESIDENTE